

LEI Nº 3.509, DE 11/11/2011.

TORNA OBRIGATÓRIO A COLOCAÇÃO DE PLACAS  
EM POSTOS DE SAÚDE E NO PRONTO  
ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Institui obrigatoriedade ao Executivo Municipal de dotar os Postos de  
Saúde do Município e o Pronto Atendimento Municipal, de placas, indicando o nome dos  
profissionais, a especialidade, a data e o horário de atendimento ao público.

Art. 2º As placas a que se refere o artigo anterior serão afixadas na sala  
principal de acesso dos postos de saúde e do pronto atendimento, em local visível,  
objetivando orientar os usuários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de Novembro de 2011.

ADEMAR COUTINHO DEVENS  
Prefeito Municipal